



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## PORTARIA 66/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, considerando o disposto no artigo 33 da Lei 1.211/2017;

### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques, Terezinha Cristiane da Silva de Matos e Daniel Roberto Balansin para formar a Comissão de Avaliação dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, para os concursados no ano de 2010, admitidos em 01/01/2011. São eles:

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Admissão</b>
Ires Regina Gaudencio da Silva	Contadora	01/01/2011
Grazielle Hyczy Lisboa	Procuradora Jurídica	01/01/2011

Art. 2º - Os critérios de avaliação serão os mesmos usados no Tribunal de Contas do Estado, modelo Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 15 dias para a Comissão apresentar a avaliação.

Art. 4º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência em 08 de outubro de 2024.

**SERGIO LUIS DE OLIVEIRA**  
Presidente

## ANEXO I

Nome do Servidor:		
Indicadores	Fatores	Avaliação
IDONEIDADE MORAL	Conjunto de regras de conduta que regulam o agir do servidor perante a moral comum e perante a Administração Pública.	( ) – Satisfaz a exigência ( ) – Não satisfaz a exigência
ASSIDUIDADE	Comparecimento habitual e permanência no local de trabalho.	( ) – Satisfaz a exigência ( ) – Não satisfaz a exigência
DISCIPLINA	Observância de preceitos e normas, bons costumes, espírito de equipe e receptividade a críticas com a finalidade de superar as dificuldades	( ) – Satisfaz a exigência ( ) – Não satisfaz a exigência
PONTUALIDADE	Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	( ) – Satisfaz a exigência ( ) – Não satisfaz a exigência
QUALIDADE DO TRABALHO	Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	( ) – Satisfaz a exigência ( ) – Não satisfaz a exigência
PRODUTIVIDADE	Volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo de forma eficiente.	( ) – Satisfaz a exigência ( ) – Não satisfaz a exigência
PRESTATIVIDADE	Disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho.	( ) – Satisfaz a exigência ( ) – Não satisfaz a exigência

Obs: Se qualquer dos fatores for considerado insatisfatório, é obrigatória a apresentação da(s) justificativa(s)

**CARAMBEÍ,**

**ASSINATURA DA COMISSÃO**

**ASSINATURA AVALIADO**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_